



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

277

INDICAÇÃO Nº ___/2023

O Vereador **José Osvaldo Lima dos Santos**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica nos imóveis onde residam pessoas enfermas, em fase terminal ou acamadas, que integram o Cadastro único.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

O Município precisa estabelecer legislação própria para proibir a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica nos imóveis onde, comprovadamente, residam pessoas enfermas, em fase terminal ou acamadas, que façam parte do Cadastro Único do Governo Federal.

O Poder Público deve objetivar a plena recuperação do conforto, do bem-estar, da dignidade e da normalidade física, mental e social do enfermo, na sua condição de ser humano e cidadão.

Sabemos o quanto somos dependentes da luz elétrica e, principalmente, da água potável. Tirar essas mínimas condições de vida de uma pessoa enferma, em um estágio terminal, chega a ser um ato desumano.

Esta Indicação traduz inegável interesse público. O Município deve agir com autonomia e responsabilidade na proteção dos seus moradores.

Gabinete do Vereador, em 11 de dezembro de 2023.

José Osvaldo Lima dos Santos (Solidariedade)
Vereador-autor